



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 25/93

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - No Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente- da Lei Municipal nº 1.041, de 14/02/90, fica acrescido o emprego permanente:

01- Auxiliar de Mecânico- 44 horas/semanais- Ref VII, requisitos: primeiro grau incompleto ou equivalente

Art.2º - No Anexo II- Quadro de Pessoal em Comissão, da Lei Municipal nº 1.041, de 14/02/90, fica acrescido o emprego em comissão demissível "ad nutum":

01 - Secretário Municipal da Educação e Cultura- horário livre- Referência X- requisitos: professor e conhecimento específico na área.

Parágrafo Único - VETADO;

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.;

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 08 de Março de 1.993.

EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal

Reg. e Publicada
em 08/03/93.

Antonio Franco de Camargo
Oficial Administrativo